

PROJETO DE LEI Nº 2.185 DE 12 de junho de 2025.

“CRIA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA PARA ESTRUTURAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.468/2014 E Nº 1.469/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal Direta, os cargos constantes desta lei, com vistas à estruturação do Abrigo Institucional para acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Rio Pomba/MG, nos seguintes termos:

I – Na Organização Geral da Administração de que trata a Lei Municipal nº 1.468/2014, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento - Acolhimento Institucional, Código CC 03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Na Organização Geral da Administração de que trata a Lei Municipal nº 1.469/2014:

a) 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Cuidador Infantil, Código CE 03.3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais);

b) 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Cuidador Infantil, Código CE 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

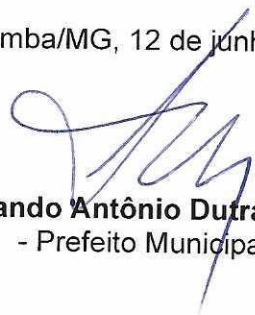
c) 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Merendeira, Código CE 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. As atribuições, requisitos, e competências dos cargos criados por esta lei estão descritas no Anexo Único, parte integrante desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 12 de junho de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Diretor de Departamento – Acolhimento Institucional (CC 03)

Carga horária: 40h semanais

Vinculação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Atribuições:

- . Coordenar a gestão administrativa e técnica do Abrigo Institucional;
- . Planejar e supervisionar as atividades de acolhimento e atendimento às crianças e adolescentes;
- . Garantir a execução das diretrizes previstas no ECA e nas normas técnicas do SUAS;
- . Supervisionar a equipe multiprofissional;
- . Manter diálogo com a rede de proteção e o Ministério Público;
- . Elaborar relatórios mensais de gestão e prestar contas à Secretaria de Assistência Social;
- . Zelar pelo cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada acolhido;
- . Participar de capacitações e representar o abrigo em fóruns e eventos técnicos;
- . Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

2. Cuidador Infantil (CE 03.3)

Carga horária: 40h semanais

Remuneração: R\$ 1.950,00

Atribuições:

- Acompanhar, proteger e cuidar das crianças e adolescentes acolhidos;
- Auxiliar nas atividades diárias, como higiene, alimentação, vestuário e educação;
- Estimular o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos;
- Contribuir para a construção de vínculos afetivos saudáveis;
- Registrar ocorrências e necessidades dos acolhidos em relatórios diários;
- Participar de reuniões técnicas e capacitações;
- Atuar em regime de plantão, conforme escala definida pela direção do abrigo;
- Exercer outras funções inerentes ao cargo.

3. Auxiliar de Cuidador Infantil (CE 01)

Carga horária: 40h semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00

Atribuições:

- Apoiar os cuidadores nas tarefas diárias com os acolhidos;
- Auxiliar na organização dos espaços, materiais e rotinas do abrigo;
- Colaborar na preparação de atividades pedagógicas e recreativas;
- Apoiar a alimentação e higiene dos acolhidos;
- Encaminhar as crianças a atividades externas, quando necessário;
- Cumprir escala de trabalho sob supervisão do cuidador responsável;
- Exercer outras funções inerentes ao cargo.

4. Merendeira (CE 01)

Carga horária: 40h semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00

Atribuições:

- Preparar, acondicionar e distribuir refeições conforme cardápio elaborado por nutricionista;
- Zelar pela higiene da cozinha, utensílios e armazenamento de alimentos;
- Cumprir as normas sanitárias e orientações da Vigilância em Saúde;
- Controlar o estoque de mantimentos e informar a necessidade de compras;
- Apoiar em atividades pedagógicas que envolvam culinária;
- Trabalhar de forma integrada com a equipe do abrigo;
- Exercer outras funções inerentes ao cargo.



Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000

www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei **CRIA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA PARA ESTRUTURAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.468/2014 E Nº 1.469/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para ser discutido e votado, **em caráter de urgência**, por esta egrégia casa de leis.

O presente Projeto de Lei visa à criação de cargos públicos com o objetivo de estruturar o Abrigo Institucional Municipal para acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Rio Pomba/MG, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Estadual nº 21.966/2016 e pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009.

Atualmente, Rio Pomba enfrenta demanda efetiva de acolhimento institucional para 15 (quinze) crianças e adolescentes em situação de risco, conforme apurado pela rede de proteção social do município. Em razão dessa realidade, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, obrigando o Município à criação de estrutura própria, respeitando a política de proteção integral e mantendo os vínculos familiares e sociais dessas crianças.

A Lei Estadual nº 21.966/2016, em seu artigo 9º, delimita os serviços de regionalização de acolhimento ao âmbito da mesma comarca, inviabilizando a transferência para municípios distantes. A Resolução CONANDA/CNAS nº 01/2009 estabelece a obrigatoriedade de estrutura mínima, tanto física quanto de recursos humanos, para garantir um acolhimento humanizado e de qualidade, com equipe capacitada e multidisciplinar.

A criação dos cargos ora proposta atende às exigências legais e possibilita ao Município assumir o protagonismo no cuidado com suas crianças e adolescentes, promovendo também geração de emprego direto para 23 profissionais, entre cuidadores, auxiliares, merendeiras e diretor do abrigo, fomentando a economia local e promovendo justiça social.

Ademais, os cargos criados já estão em conformidade com os Códigos de Estrutura da Administração Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.468/2014 e nº 1.469/2014, garantindo coerência administrativa e funcional.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação do presente projeto, tanto sob o ponto de vista legal quanto sob a ótica da política pública de proteção à infância.

Rio Pomba/MG, 12 de junho de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2025

Declaramos para fins de atendimento art. 16, inciso I, da Lei 101/2000, que a despesa que será gerada pelo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal para estruturação do Abrigo Institucional, não afetará o planejamento orçamentário e financeiro, por estar previsto nos instrumentos legais, LOA, LDO e PPA e representar 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) do valor da RCL, conforme demonstrado:

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2024	Valor Vencimentos + Encargos	%
2025	78.327.039,27	361.953,80	0,46%
2026	81.851.756,04	668.222,40	0,82%
2027	85.535.085,06	719.820,05	0,84%

Receita informada no exercício de 2025 baseada na Receita Corrente Líquida arrecadada – ajustada, até maio de 2025 mais projeção de aumento para 2026 e 2027

Percentual do Demonstrativo de Gastos com Pessoal – 41,01%

Por ser verdade,

Datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 11 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO
ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620
Dados: 2025.06.13 12:01:50 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCIA DUTRA DE FARIA

Assinatura eletrônica e digitalizada por um sistema de
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MÁRCIA DUTRA DE FARIA
CRC/MG 63.891
Contadora

PROJETO DE LEI /2025

Cargos Criados	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Diretor de Departamento - Abrigo Institucional	1	3.523,31	3.523,31
Cuidador Infantil	10	1.950,00	19.500,00
Auxiliar de Cuidador Infantil	10	1.518,00	15.180,00
Merendeira	2	1.518,00	3.036,00
Soma do Proventos			41.239,31
BASE DE CÁLCULO			41.239,31

2025			
Período -junho a dezembro de 2025			288.675,17
13° Salário			24.056,26
SOMA			312.731,43
Encargos Patronais 12% + RAT 2% + FAP 1,7395%			49.222,36
TOTAL 2025			361.953,80

2026			
Projeção de Aumento 5%			43.301,28
Período de janeiro a dezembro			519.615,31
13° Salário			43.301,28
1/3 de férias			14.433,76
SOMA			577.350,34
Encargos Patronais			90.872,06
TOTAL 2026			668.222,40

2027			
Projeção de Aumento 5%			45.466,34
Período de janeiro a dezembro			545.596,07
13° Salário			45.466,34
1/3 de férias			15.155,45
SOMA			606.217,86
Encargos Patronais			113.602,20
TOTAL 2027			719.820,05

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 11 de junho de 2025.

Assinatura digitalizada
MÁRCIA DUTRA DE FARIA

A autenticação desta assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MÁRCIA DUTRA DE FARIA

Contadora

CRC/MG 63.891

Ofício Gabinete do Prefeito nº. 341, de 12 de junho de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente **Ivan Ferreira Martins;**

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei anexo que ***“CRIA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA PARA ESTRUTURAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.468/2014 E Nº 1.469/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*** para ser analisado, discutido e votado, em caráter de urgência, por essa r. Casa Legislativa.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente;


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.
Vereador Ivan Ferreira Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.